

第 4 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年一月二十四日，星期一



Número 4

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 2/2011 號行政法規：	
修改體育發展基金的架構及運作。.....	31
第 3/2011 號行政法規：	
殘疾分類分級的評估、登記及發證制度。.....	32
第 4/2011 號行政命令：	
修改第35/2007號行政命令第一條。.....	46
第 9/2011 號行政長官批示：	
訂定公共實體2011年的車輛年度燃料消耗量上限。.....	46

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2011:	
Alteração à estrutura e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo.	31
Regulamento Administrativo n.º 3/2011:	
Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão.	32
Ordem Executiva n.º 4/2011:	
Altera o artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 35/2007.	46
Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2011:	
Fixa para o ano de 2011, os limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas.	46

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 10/2011 號行政長官批示：

修改第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇
共同設施維修臨時資助計劃規章》第六條。 47

行政長官辦公室：

更正公佈於二零一零年十二月二十一日第五十一
期《澳門特別行政區公報》第一組的第23/2010
號行政法規第二條所修改的第6/1999號行政法
規的附件二（五）項的葡文文本。 48

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2011:

Altera o artigo 6.º do Regulamento do Plano Provisório
de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações
Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despa-
cho do Chefe do Executivo n.º 57/2009. 47

Gabinete do Chefe do Executivo:

Rectificação da versão portuguesa da alínea 5) do Ane-
xo II do Regulamento Administrativo n.º 6/1999,
alterado pelo artigo 2.º do Regulamento Adminis-
trativo n.º 23/2010, publicado no *Boletim Oficial* da
Região Administrativa Especial de Macau n.º 51/2010,
I Série, de 21 de Dezembro. 48

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 2/2011 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改體育發展基金的架構及運作

Regulamento Administrativo n.º 2/2011

Alteração à estrutura e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改二月七日第11/94/M號法令

Artigo 1.º

二月七日第11/94/M號法令第二條、第四條及第六條修改如下：

Alteração ao Decreto-Lei n.º 11/94/M, de 7 de Fevereiro

Os artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 11/94/M, de 7 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

“第二條

行政管理委員會

«Artigo 2.º

Conselho Administrativo

一、基金由一行政管理委員會管理。

1. O Fundo é gerido por um Conselho Administrativo.

二、行政管理委員會由五名成員組成，其中兩名成員分別為體育發展局局長及財政局代表，並由前者擔任主席；行政管理委員會的成員及其任期由行政長官批示委任及訂定，該批示須公佈於《澳門特別行政區公報》。

2. O Conselho Administrativo é composto por cinco membros, entre os quais o presidente do Instituto do Desporto, adiante designado por ID, que preside, e um representante da Direcção dos Serviços de Finanças, nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, no qual é fixada a duração dos respectivos mandatos.

三、主席不在或因故不能視事時，由其法定代任人代任；其他成員不在或因故不能視事時，則由經上款所指批示指定的候補成員代任。

3. Nas suas ausências e impedimentos, o presidente é substituído pelo seu substituto legal, e os demais membros são substituídos pelos membros suplentes, designados pelo despacho referido no número anterior.

四、主席在體育發展局的工作人員中指定一名行政管理委員會秘書及其代任人；秘書須列席會議，但無投票權。

4. O presidente designa, de entre os trabalhadores do ID, o secretário do Conselho Administrativo e o respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

第四條

運作

Artigo 4.º

Funcionamento

一、行政管理委員會每月最少舉行三次平常會議，並可應其任一成員之請求舉行特別會議。

1. O Conselho Administrativo reúne ordinariamente, pelo menos, três vezes por mês e extraordinariamente por iniciativa de qualquer dos seus membros.

二、.....

2.

三、.....

3.

第六條
報酬

- 一、行政管理委員會成員每月有權收取金額相等於公共行政工作人員薪俸表80點的報酬。
- 二、.....
- 三、第一款所定的金額可由行政長官批示調整，該批示須公佈於《澳門特別行政區公報》。”

第二條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一零年十二月十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 6.º

Remunerações

- 1. Os membros do Conselho Administrativo têm direito a uma remuneração mensal correspondente ao índice 80 da tabela indiciária de vencimentos dos trabalhadores da Administração Pública.
- 2.
- 3. O montante fixado no n.º 1 pode ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Dezembro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳 門 特 別 行 政 區
第 3/2011 號行政法規

殘疾分類分級的評估、登記及發證制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一章
一般規定

第一條
標的

- 一、本行政法規訂定殘疾分類分級的評估、登記及發證的制度。
- 二、為發出殘疾評估登記證（下稱“登記證”）的效力，殘疾分類分級評估須按照第二條第三款所指的準則以及第四條第三款所指的工具有方法進行，以評定利害關係人是否殘疾，以及殘疾的類別及級別。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 3/2011

Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

- 1. O presente regulamento administrativo define o regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão.
- 2. Para efeitos de emissão do cartão de registo de avaliação da deficiência, adiante designado por cartão de registo, a avaliação do tipo e grau da deficiência faz-se de acordo com os critérios referidos no n.º 3 do artigo 2.º e os instrumentos e a metodologia referidos no n.º 3 do artigo 4.º, com vista a avaliar se o interessado possui ou não deficiência, bem como classificar o tipo e grau da respectiva deficiência.

第二條

殘疾的類別及級別

一、為適用本行政法規的規定，殘疾的類別包括：

(一) 視力殘疾：指眼球、眼眶、眼周圍結構及相關神經系統結構的損傷，或無法矯正的雙眼視敏度或視野等視功能障礙，且其狀況已達最佳醫療成效，並會持續超過六個月，表現出活動受限制；

(二) 聽力殘疾：指外耳、中耳、內耳及相關神經系統結構的損傷，或不同程度的永久性聽功能障礙，如聽不到或分辨不清周圍環境聲及正常音量言語聲，且其狀況已達最佳醫療成效，並會持續超過六個月，表現出活動受限制；

(三) 語言殘疾：限定為言語發聲殘疾，指由於切除喉或舌而導致發聲及言語結構的損傷及功能障礙，表現出活動受限制；

(四) 肢體殘疾：指人體與運動有關的結構損傷（如肌肉、骨骼、關節及相關神經系統）或神經肌肉骨骼和運動有關的功能障礙，且其狀況已達最佳醫療成效，並會持續超過六個月，表現出活動受限制；

(五) 智力殘疾：指腦結構的損傷或智力功能障礙，智力發展水準明顯低於一般人水準，在智力功能等方面存在障礙，並伴有適應性行為的障礙，表現出活動受限制；

(六) 精神殘疾：指個體出現各類精神疾病或整體精神功能或特殊精神功能障礙，諸如認知、情感及意志行為障礙，經一年治療未癒或預期狀況會持續超過一年，表現出活動受限制。

二、殘疾的級別包括：

(一) 第一級：輕度殘疾；

(二) 第二級：中度殘疾；

(三) 第三級：重度殘疾；

(四) 第四級：極重度殘疾。

三、殘疾分類分級的評估準則載於作為本行政法規組成部分的附件一。

Artigo 2.º

Tipos e graus da deficiência

1. Para efeitos do presente regulamento administrativo, os tipos da deficiência incluem:

1) Deficiência visual: refere-se a lesões das estruturas do globo ocular, da cavidade ocular, anexas ao olho e do seu sistema nervoso, ou a disfunções visuais, nomeadamente no que respeita à acuidade e campo visual binocular, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

2) Deficiência auditiva: refere-se a lesões das estruturas dos ouvidos externo, médio e interno, assim como do seu sistema nervoso, ou a disfunções auditivas permanentes de diferentes graus, como por exemplo, não se conseguem ouvir ou distinguir sons ambientais e vozes de volume normal, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

3) Deficiência verbal: consiste em deficiência a nível da linguagem e de produção da voz, referindo-se a lesões das estruturas e a disfunções vocais e linguísticas, causadas pela mutilação da laringe ou da língua, dando origem a limitações da actividade;

4) Deficiência motora: refere-se a lesões de estruturas do corpo humano relacionadas com o movimento (tais como dos músculos, ossos, articulações, bem como do seu sistema nervoso), ou a disfunções neuromusculo-esqueléticas e relacionadas com o movimento, cuja situação actual resulta da aplicação da melhor terapia e permanece durante um período superior a seis meses, dando origem a limitações da actividade;

5) Deficiência intelectual: refere-se a lesões das estruturas relacionadas com o cérebro ou a disfunções intelectuais, sendo evidente o nível de desenvolvimento da inteligência inferior ao da pessoa em geral e as limitações das funções intelectuais acompanhadas das limitações do comportamento adaptativo, dando origem a limitações da actividade;

6) Deficiência mental: refere-se a diversas doenças mentais ou a disfunções mentais gerais ou específicas do indivíduo, como por exemplo, limitações ao nível de cognição, sentimento, e comportamento voluntário, situação esta que não se recupera mesmo após um ano de tratamento ou que se mantém mais de um ano, segundo a respectiva previsão, dando origem a limitações da actividade.

2. Os graus da deficiência dividem-se em:

1) Grau I: Deficiência ligeira;

2) Grau II: Deficiência moderada;

3) Grau III: Deficiência grave;

4) Grau IV: Deficiência profunda.

3. Os critérios de avaliação do tipo e grau da deficiência constam do anexo I ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante.

第二章 登記證

第三條 申請

一、同時具備下列要件的利害關係人，可向社會工作局申請登記證：

- (一) 屬澳門特別行政區永久性居民或非永久性居民；
- (二) 屬第二條第一款所指的任一類殘疾。

二、申請時，應遞交填妥的專用表格，並附同下列文件：

(一) 能證實利害關係人具備前款(一)項所指要件的文件，尤其是澳門特別行政區永久性居民身份證或非永久性居民身份證影印本；

(二) 有助證實利害關係人殘疾狀況的醫生證明或其他相關文件。

三、在特殊情況下，前款(二)項所指的文件可豁免提交。

四、如由利害關係人的法定代理人作出申請，尚應附同下列文件：

- (一) 利害關係人為相關目的而簽署的授權聲明，或能證明該代理關係的文件；
- (二) 該法定代理人的身份證明文件影印本。

五、在特殊情況下，經考慮利害關係人的利益，社會工作局可接受非由前款所指人士提出的申請，但該人須提交其身份證明文件影印本及指出替利害關係人提出申請的理由。

第四條 評估

一、社會工作局接獲第三條所指的申請後，須按照本行政法規的規定安排對利害關係人的身心狀況進行評估，以評定其殘疾的類別及級別。

二、如有需要，社會工作局可要求其他實體協助進行前款所指的評估，但不影響第四款規定的適用。

CAPÍTULO II

Cartão de registo

Artigo 3.º

Requerimento

1. O interessado pode requerer o cartão de registo junto do Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, quando reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Seja residente permanente ou residente não permanente da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM;

2) Seja portador de qualquer uma das deficiências referidas no n.º 1 do artigo 2.º

2. O pedido deve ser formulado em impresso próprio, devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

1) Documento que permita comprovar o preenchimento pelo interessado do requisito referido na alínea 1) do número anterior, nomeadamente fotocópia do bilhete de identidade de residente permanente da RAEM ou bilhete de identidade de residente não permanente da RAEM;

2) Atestado médico ou outros documentos relevantes que permitam comprovar a situação de deficiência do interessado.

3. Em casos especiais, pode ser dispensada a entrega dos documentos referidos na alínea 2) do número anterior.

4. O pedido que seja apresentado por representante legal do interessado deve ainda ser instruído com os seguintes documentos:

1) Declaração de delegação de poderes para o efeito, assinada pelo interessado, ou documento que possa comprovar esta relação de representação;

2) Fotocópia do documento de identificação do representante legal.

5. Em casos especiais, tendo em consideração os interesses do interessado, o IAS pode aceitar o requerimento apresentado por pessoa diferente da referida no número anterior, devendo esta pessoa entregar fotocópia do seu documento de identificação e expor as razões de apresentação do pedido em nome do interessado.

Artigo 4.º

Avaliação

1. Recebido o requerimento referido no artigo 3.º, o IAS deve realizar a avaliação da situação física e psicológica do interessado nos termos do presente regulamento administrativo, com vista à classificação do tipo e grau da sua deficiência.

2. Quando for necessário, o IAS pode solicitar a colaboração de outras entidades para a realização da avaliação referida no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

三、評估須按照公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示所核准的工具及方法進行。

四、如評估非由第一款及第二款所指的實體作出，社會工作局須檢視相關內容，以瞭解該評估所採用的工具及方法，並決定是否接納。

五、如上款所指的評估獲接納，社會工作局須按附件一所載準則評定利害關係人的殘疾類別及級別。

六、對未滿四歲的幼兒進行評估時，僅須評定其殘疾的類別。

七、利害關係人同時具兩類或以上的殘疾時，須對每一類殘疾狀況評級。

第五條 評估報告

對利害關係人的身心狀況進行評估後，應編寫評估報告，報告應載有利害關係人的身份認別資料及相關的評估結果。

第六條 重新評估

一、利害關係人只要提交能證明其殘疾狀況出現明顯變化的資料，可要求社會工作局重新評估，但不影響下款規定的適用。

二、屬下列任一情況，社會工作局須對利害關係人的殘疾狀況作重新評估：

- (一) 登記證有效期屆滿，並已辦理相關的續期手續；
- (二) 獲悉利害關係人的殘疾狀況出現明顯變化。

三、第四條及第五條的規定經作出適當配合後，適用於重新評估的情況。

第七條 發證

一、利害關係人經評定具有第二條第一款及第二款所指類別及級別的殘疾，應獲發登記證。

二、登記證由社會工作局發出，其內須載有利害關係人的身份認別資料以及其殘疾類別及級別。

3. A avaliação deve ser realizada de acordo com os instrumentos e a metodologia aprovados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. Caso a avaliação tenha sido realizada por entidade não abrangida pelos n.ºs 1 e 2, o IAS deve analisar o respectivo conteúdo para alcançar os instrumentos e a metodologia adoptados na respectiva avaliação, a fim de decidir se aceita ou não a avaliação.

5. Caso seja aceite a avaliação referida no número anterior, o IAS deve proceder à classificação do tipo e grau da deficiência do interessado de acordo com os critérios constantes do anexo I.

6. Quando se trate de crianças com idade inferior a quatro anos, deve proceder-se apenas à classificação do tipo da sua deficiência.

7. Quando o interessado possuir dois ou mais tipos de deficiência, deve proceder-se à classificação do grau de cada tipo de deficiência.

Artigo 5.º

Relatório de avaliação

Depois da avaliação da situação física e psicológica do interessado, deve ser elaborado um relatório de avaliação, do qual devem constar os dados de identificação do interessado e o resultado da respectiva avaliação.

Artigo 6.º

Reavaliação

1. O interessado pode solicitar ao IAS uma reavaliação, desde que apresente elementos comprovativos de alterações evidentes da sua situação de deficiência, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. O IAS deve realizar a reavaliação da situação de deficiência do interessado, quando se verifique uma das seguintes situações:

- 1) Expirado o prazo de validade do cartão de registo e cumpridas as formalidades necessárias à sua renovação;
- 2) Quando for informado de que a situação de deficiência do interessado sofreu alterações evidentes.

3. Aplica-se ao caso da reavaliação, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 4.º e 5.º

Artigo 7.º

Emissão do cartão

1. Ao interessado avaliado como portador do tipo e grau de deficiência previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, deve ser concedido o cartão de registo.

2. Cabe ao IAS proceder à emissão do cartão de registo, do qual devem constar os dados de identificação do interessado e o tipo e grau da sua deficiência.

三、登記證的式樣載於作為本行政法規組成部分的附件二，並可由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示修改。

第八條 有效期

一、登記證的有效期由社會工作局局長經考慮評估報告所載的建議後訂定。

二、登記證的有效期最長為五年，但不影響下款規定的適用。

三、如利害關係人的殘疾狀況被評定屬不可逆轉，登記證的有效期可超過五年。

第九條 補發及更換

一、登記證的補發及更換，由社會工作局負責。

二、如因登記證破損或遺失而要求補發，無須對利害關係人的狀況作重新評估，但不影響第六條第一款及第二款（二）項規定的適用。

三、僅被評定為仍具有第二條第一款及第二款所指類別及級別的殘疾者，方可更換登記證。

第三章 保障

第十條 重審

一、如利害關係人不同意評估結果，可要求重審。

二、要求重審的申請須自利害關係人或提交申請的人士接獲上款所指結果的通知翌日起計的三十日內向社會工作局提出，並指出有關理由。

三、社會工作局須於十五個工作日內通知是否接納重審申請。

四、如社會工作局接納重審申請，須儘快將所有相關的資料送交第十一條所指的重審小組討論並提出意見。

3. O modelo do cartão de registo é o constante do anexo II ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante, podendo ser alterado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 8.º

Prazo de validade

1. O prazo de validade do cartão de registo é definido pelo presidente do IAS, tendo em consideração as sugestões constantes no relatório de avaliação.

2. O prazo máximo de validade do cartão de registo não excede cinco anos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3. No caso de a situação de deficiência do interessado ser avaliada como irreversível, o prazo de validade do cartão de registo pode exceder cinco anos.

Artigo 9.º

Emissão de 2.ª via e renovação

1. Cabe ao IAS proceder à emissão de 2.ª via do cartão de registo e à sua renovação.

2. O pedido de emissão de 2.ª via do cartão de registo, por motivo de dano ou extravio, não carece de reavaliação da situação do interessado, sem prejuízo do disposto no n.º 1 e na alínea 2) do n.º 2 do artigo 6.º

3. O cartão de registo pode ser renovado apenas quando o interessado seja avaliado como portador de certo tipo e grau da deficiência previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º

CAPÍTULO III

Garantia

Artigo 10.º

Nova apreciação

1. O interessado que não concorde com o resultado da avaliação pode solicitar uma nova apreciação.

2. O pedido de nova apreciação, devidamente fundamentado, deve ser apresentado ao IAS dentro de 30 dias a contar do dia seguinte à data da recepção, pelo interessado ou pela pessoa que tenha apresentado o requerimento, da notificação sobre o resultado referido no número anterior.

3. O IAS deve proceder, dentro de 15 dias úteis, à notificação da aceitação ou não do pedido de nova apreciação.

4. O IAS, quando aceite o pedido da nova apreciação, deve entregar, o mais rápido possível, os respectivos dados ao grupo de nova apreciação referido no artigo 11.º, de modo a que realize a discussão e apresente pareceres.

第十一條

重審小組

Artigo 11.º

Grupo de nova apreciação

- 一、為開展重審工作，須成立重審小組。
- 二、重審小組由下列成員組成：
 - (一) 社會工作局復康服務處處長或其法定代理人；
 - (二) 由衛生局局長因應所審議卷宗的範疇而指派的一名專業人員；
 - (三) 康復範疇的一名專業人士。
- 三、上款(三)項所指的正選成員及其候補人，由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示委任。
- 四、上款所指的正選成員因故不能視事時，由其候補人出席重審小組會議。
- 五、重審小組的組成，可由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示修改。
- 六、重審小組的運作細則須由社會文化司司長批示核准。
- 七、如有需要，社會工作局局長可邀請相關範疇的其他專家參加會議，以聽取其專業意見。
- 八、重審小組透過召開會議，對要求重審的卷宗進行檢視、研究及討論，並應就是否調整殘疾評估結果提出建議。
- 九、如有需要，重審小組可聽取執行評估工作的實體及利害關係人的意見，或重新評估利害關係人的狀況，以便就是否調整殘疾評估結果提出建議。
- 十、重審小組成員及第七款所指的與會人士，因出席會議，有權依法收取出席費。
- 十一、社會工作局向重審小組提供行政輔助及後勤支援，並承擔有關運作所引致的財政負擔。

第十二條

重審期限

Artigo 12.º

Prazo de nova apreciação

- 一、重審應於六十日內完成，並將結果通知利害關係人。
- 二、上款所定的期限自作出第十條第三款所指的通知日起計。

1. Para desenvolver o trabalho com vista a nova apreciação, é criado o grupo de nova apreciação.
2. O grupo de nova apreciação tem a seguinte composição:
 - 1) O chefe da Divisão de Reabilitação do IAS ou seu substituto legal;
 - 2) Um profissional designado pelo director dos Serviços de Saúde conforme a área dos casos concretos a apreciar;
 - 3) Um profissional na área de reabilitação.
3. O membro efectivo referido na alínea 3) do número anterior e o seu suplente são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
4. Nas situações de impedimento do membro efectivo referido no número anterior, é o mesmo substituído pelo seu suplente para a participação em reuniões do grupo.
5. A composição do grupo de nova apreciação pode ser alterada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
6. A regulamentação relativa ao funcionamento do grupo de nova apreciação é aprovada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.
7. Quando for necessário, o presidente do IAS pode convidar outros especialistas no âmbito relacionado para participar em reuniões, a fim de auscultar as suas opiniões profissionais.
8. Através das reuniões convocadas, o grupo de nova apreciação procede à análise, estudo e discussão do processo referente ao pedido em causa, devendo apresentar proposta sobre a alteração ou não do resultado da avaliação de deficiência.
9. Quando for necessário, o grupo de nova apreciação pode ouvir a entidade responsável pela execução da avaliação ou o próprio interessado, ou proceder a uma nova avaliação da situação do interessado, no sentido de apresentar a proposta sobre a alteração ou não do resultado da avaliação de deficiência.
10. Os membros do grupo de nova apreciação e os participantes referidos no n.º 7 têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões, nos termos da lei.
11. O apoio logístico e administrativo ao grupo de nova apreciação é assegurado pelo IAS, o qual suporta, igualmente, os encargos financeiros decorrentes do seu funcionamento.

1. A nova apreciação deve ser concluída dentro de 60 dias, e ser comunicado o resultado ao interessado.
2. O prazo fixado no número anterior é contado a partir da data de notificação referida no n.º 3 do artigo 10.º

三、如有需要，社會工作局局長可將第一款所指的期限延長最多至十五日。

第十三條
重審決定

社會工作局局長經聽取重審小組的建議後，就有關卷宗作出決定。

第十四條
上訴

如利害關係人不同意有關重審的決定，可向行政法院提起司法上訴。

第四章
檔案及殘疾評估資料庫

第十五條
開立及登錄

一、社會工作局應為每名利害關係人開立檔案，檔案應載有其身份識別資料及評估報告。

二、評估報告的內容應登錄於殘疾評估資料庫（下稱“資料庫”）。

第十六條
管理及更新

檔案及資料庫的管理和更新由社會工作局負責。

第五章
最後規定

第十七條
已完成的殘疾評估

對於本行政法規生效前已完成的殘疾評估，社會工作局須檢視相關內容，以瞭解該評估所採用的工具及方法，並決定是否接納；如可接納，則按附件一所載準則評定利害關係人的殘疾類別及級別。

3. Quando for necessário, o prazo fixado no n.º 1 pode ser prolongado pelo presidente do IAS por 15 dias no máximo.

Artigo 13.º

Decisão relativa à nova apreciação

Sob proposta do grupo de nova apreciação, o presidente do IAS toma a decisão relativa ao processo.

Artigo 14.º

Recurso

O interessado que não concorde com a decisão relativa à nova apreciação pode interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

CAPÍTULO IV

Processo e base de dados sobre avaliação de deficiência

Artigo 15.º

Abertura e registo

1. O IAS deve abrir um processo para cada interessado, do qual devem constar os seus dados de identificação e o relatório da sua avaliação.

2. Os conteúdos do relatório de avaliação devem ser registados na base de dados sobre avaliação de deficiência, adiante designada por base de dados.

Artigo 16.º

Gestão e actualização

Cabe ao IAS a gestão e actualização do processo e da base de dados.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 17.º

Avaliação anterior de deficiência

No que respeita à avaliação de deficiência realizada antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, o IAS deve analisar o respectivo conteúdo para alcançar os instrumentos e a metodologia adoptados na respectiva avaliação, a fim de decidir se aceita ou não a avaliação e, caso afirmativo, proceder à classificação do tipo e grau da deficiência do interessado de acordo com os critérios constantes do anexo I.

第十八條
資料的處理及使用

一、為有效進行評估及資料登錄，社會工作局及執行評估工作的實體有權處理利害關係人的個人資料，包括轉移評估報告及檔案。

二、為核實利害關係人具備第三條第一款（一）項所指的要件，社會工作局可將利害關係人的個人資料轉交身份證明局以協助查證。

三、檔案及資料庫內的資料及數據可作統計及研究之用。

第十九條
生效

本行政法規自公佈後滿四十五日起生效。

二零一一年一月七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 18.º

Tratamento e utilização de dados

1. Para uma realização eficaz dos trabalhos ligados à avaliação e ao registo de dados, o IAS e a entidade responsável pela execução da avaliação têm o direito de tratar dos dados pessoais do interessado, incluindo a transferência do relatório de avaliação e do processo.

2. O IAS pode transferir os dados pessoais do interessado para Direcção dos Serviços de Identificação, para efeitos de verificação do preenchimento pelo interessado do requisito referido na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º

3. Os elementos e dados registados no processo e na base de dados podem ser utilizados para fins estatísticos e de estudos.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 45 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 7 de Janeiro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一

（第二條第三款所指者）

殘疾分類分級的評估準則

殘疾類別	評估範圍	殘疾級別
		第一級（輕度）
視力殘疾	視功能（視力較佳的眼睛的最佳矯正視力：包括視敏度及視野）	0.1≤最佳矯正視力<0.3 或一隻眼盲，另一隻眼為半側偏盲。
聽力殘疾	聽功能障礙 （聽力較佳的耳朵的聽力損失）	41-60dB HL
語言殘疾	切除喉或舌導致發聲及言語結構的損傷	舌或喉（其中一個器官）缺損達二分之一。
肢體殘疾	身體結構損傷和 / 或功能障礙	上肢： 1. 單手拇指以外的其他四指全缺失； 2. 單手拇指全缺失； 下肢： 3. 單小腿缺失； 4. 雙下肢不等長，差距在5厘米或以上； 5. 單足跗蹠關節以上缺失； 6. 雙足趾完全缺失或失去功能；

殘疾類別	評估範圍	殘疾級別
		第一級（輕度）
肢體殘疾	身體結構損傷和 / 或功能障礙	其他： 7. 脊柱強（僵）直（a、下背痛及僵硬，休息仍無法減輕，持續3個月以上； b、腰椎運動範圍受限制；c、擴胸範圍受限制；d、X光有薦腸關節炎，雙側2級或單側3級以上）； 8. 脊柱畸形，駝背畸形大於70度或側凸大於45度； 多部位： 9. 一肢功能中度障礙或兩肢功能輕度障礙； 10. 侏儒症（成人身高不超過130厘米，未成人身高較同齡人的平均身高低30%以上）； 11. 其他類似的肢體功能障礙。
智力殘疾	智商 適應性行為	50-55至約70 輕度缺陷
精神殘疾	整體功能評估（GAF）評分 或 臨床失智評估量表（CDR）評分	61 – 70 1

ANEXO I

(a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º)
Critérios de avaliação do tipo e grau da deficiência

Tipo de deficiência	Âmbito de avaliação	Grau de deficiência
		I (Ligeiro)
Deficiência visual	Funções visuais (a melhor visão corrigida no melhor olho, no que respeita à acuidade visual e ao campo visual)	$0,1 \leq$ melhor visão corrigida $<0,3$ ou um olho cego e o outro, semicego.
Deficiência auditiva	Disfunções auditivas (perda auditiva do ouvido de melhor audição)	41-60dB HL
Deficiência verbal	Lesões das estruturas relacionadas com a produção da voz e da linguagem, causadas pela mutilação da laringe ou da língua	Mutilação de 1/2 da língua ou laringe (um destes órgãos)
Deficiência motora	Lesões e/ou disfunções na estrutura física	Membro superior: 1. Ausência dos quatro dedos de uma mão além do polegar; 2. Ausência total do polegar de uma mão; Membro inferior: 3. Ausência de uma perna; 4. Ambos os membros inferiores não são igualmente compridos, com uma diferença de 5 cm e superior; 5. Ausência da parte superior da articulação de tarso de um pé; 6. Ausência total dos dedos de ambos os pés ou perda da sua função; Outras partes:

Tipo de deficiência	Âmbito de avaliação	Grau de deficiência
		I (Ligeiro)
Deficiência motora	Lesões e/ou disfunções na estrutura física	7. Rigidez da coluna vertebral (a: dor e rigidez da parte inferior das costas, que não se aliviam depois do descanso e duram mais de 3 meses; b: limitações da área de movimento da vértebra lombar; c: limitações de expansão do peito; d: existência de sacroileíte segundo o exame por raios X, de grau II a ambos os lados ou de grau III e superior ao lado singular); 8. Anomalia da coluna vertebral, a anomalia da corcunda excede 70° ou a saliência lateral excede 45°; Vários lugares: 9. Disfunção moderada de um membro ou ligeira de dois membros; 10. Nanismo (a altura do adulto não excede 130 cm e a do menor é em média mais de 30% inferior em relação à pessoa da mesma idade); 11. Outras disfunções similares dos membros.
Deficiência intelectual	Quociente de inteligência Comportamento adaptativo	50 - 55 a cerca de 70 Deficiência ligeira
Deficiência mental	Escala de Avaliação Global do Funcionamento ou Escala de Avaliação Clínica da Demência	61 - 70 1

殘疾類別	評估範圍	殘疾級別
		第二級 (中度)
視力殘疾	視功能 (視力較佳的眼睛的最佳矯正視力: 包括視敏度及視野)	0.05 ≤ 最佳矯正視力 < 0.1
聽力殘疾	聽功能障礙 (聽力較佳的耳朵的聽力損失)	61-80dB HL
語言殘疾	切除喉或舌導致發聲及言語結構的損傷	舌或喉 (其中一個器官) 缺損達三分之二。
肢體殘疾	身體結構損傷和 / 或功能障礙	上肢: 1. 雙手拇指或雙手拇指以外其他手指全缺失; 2. 單前臂及其以上缺失; 下肢: 3. 雙小腿缺失; 4. 單大腿及其以上缺失; 其他: 5. 兩肢在不同部位缺失 (屬第三級的情況除外); 6. 一肢功能重度障礙或兩肢功能中度障礙; 7. 其他類似的肢體功能障礙。
智力殘疾	智商 適應性行為	35-40至50-55 中度缺陷
精神殘疾	整體功能評估 (GAF) 評分 或 臨床失智評估量表 (CDR) 評分	51- 60 2

Tipo de deficiência	Âmbito de avaliação	Grau de deficiência
		II (Moderado)
Deficiência visual	Funções visuais (a melhor visão corrigida no melhor olho, no que respeita à acuidade visual e ao campo visual)	$0,05 \leq$ melhor visão corrigida $<0,1$
Deficiência auditiva	Disfunções auditivas (perda auditiva do ouvido de melhor audição)	61-80dB HL
Deficiência verbal	Lesões das estruturas relacionadas com a produção da voz e da linguagem, causadas pela mutilação da laringe ou da língua	Mutilação de 2/3 da língua ou laringe (um destes órgãos)
Deficiência motora	Lesões e/ou disfunções na estrutura física	Membro superior: 1. Ausência total dos polegares de ambas as mãos ou a de todos os restantes dedos além dos seus polegares; 2. Ausência de um antebraço e da parte superior dele; Membro inferior: 3. Ausência de ambas as pernas; 4. Ausência de uma coxa e da parte superior dela; Outras partes: 5. Ausência de dois membros em suas diferentes partes (além do caso de grau III); 6. Disfunção grave de um membro ou moderada de dois membros; 7. Outras disfunções similares dos membros.
Deficiência intelectual	Quociente de inteligência Comportamento adaptativo	35 - 40 a 50 - 55 Deficiência moderada
Deficiência mental	Escala de Avaliação Global do Funcionamento ou Escala de Avaliação Clínica da Demência	51- 60 2

殘疾類別	評估範圍	殘疾級別
		第三級 (重度)
視力殘疾	視功能 (視力較佳的眼睛的最佳矯正視力 : 包括視敏度及視野)	$0.02 \leq$ 最佳矯正視力 <0.05 ; 或 $5^\circ \leq$ 視野半徑 $<10^\circ$
聽力殘疾	聽功能障礙 (聽力較佳的耳朵的聽力損失)	81-90dB HL
語言殘疾	切除喉或舌導致發聲及言語結構的損傷	舌或喉 (其中一個器官) 完全缺失。
肢體殘疾	身體結構損傷和 / 或功能障礙	上肢 : 1. 雙上臂或雙前臂缺失 ; 下肢 : 2. 雙下肢功能重度喪失 (如截癱等 , 不能獨立行走) ; 3. 雙大腿缺失 ;

殘疾類別	評估範圍	殘疾級別
		第三級（重度）
肢體殘疾	身體結構損傷和 / 或功能障礙	其他： 4. 一側肢體重度喪失（如偏癱等，不能獨立行走）； 5. 單全上肢和單大腿缺失； 6. 單全下肢和單上臂缺失； 7. 三肢在不同部位缺失（屬第四級的情況除外）； 8. 兩肢功能重度障礙或三肢功能中度障礙； 9. 其他類似的肢體功能障礙。
智力殘疾	智商 適應性行為	20-25至35-40 重度缺陷
精神殘疾	整體功能評估（GAF）評分 或 臨床失智評估量表（CDR）評分	31- 50 3

Tipo de deficiência	Âmbito de avaliação	Grau de deficiência
		III (Grave)
Deficiência visual	Funções visuais (a melhor visão corrigida no melhor olho, no que respeita à acuidade visual e ao campo visual)	$0,02 \leq$ melhor visão corrigida $<0,05$; ou $5^\circ \leq$ raio do campo visual $<10^\circ$
Deficiência auditiva	Disfunções auditivas (perda auditiva do ouvido de melhor audição)	81-90dB HL
Deficiência verbal	Lesões das estruturas relacionadas com a produção da voz e da linguagem, causadas pela mutilação da laringe ou da língua	Mutilação da língua ou laringe (um destes órgãos)
Deficiência motora	Lesões e/ou disfunções na estrutura física	Membro superior: 1. Ausência de ambos os braços ou antebraços; Membro inferior: 2. Ausência grave da função de ambos os membros inferiores (como a paraplegia que não permite andar independentemente); 3. Ausência de ambas as coxas; Outras partes: 4. Ausência grave dos membros de um lado (como a hemiplegia que não permite andar independentemente); 5. Ausência de um membro superior inteiro e de uma coxa; 6. Ausência de um membro inferior inteiro e de um braço; 7. Ausência de três membros em suas diferentes partes (além do caso de grau IV); 8. Disfunção grave de dois membros ou moderada de três membros; 9. Outras disfunções similares dos membros.
Deficiência intelectual	Quociente de inteligência Comportamento adaptativo	20 - 25 a 35 - 40 Deficiência grave
Deficiência mental	Escala de Avaliação Global do Funcionamento ou Escala de Avaliação Clínica da Demência	31- 50 3

殘疾類別	評估範圍	殘疾級別
		第四級 (極重度)
視力殘疾	視功能 (視力較佳的眼睛的最佳矯正視力: 包括視敏度及視野)	無光感或最佳矯正視力 < 0.02, 或視野半徑 < 5°
聽力殘疾	聽功能障礙 (聽力較佳的耳朵的聽力損失)	> 90 dB HL
語言殘疾	切除喉或舌導致發聲及言語結構的損傷	舌及喉 (兩個器官) 完全缺失。
肢體殘疾	身體結構損傷和 / 或功能障礙	1. 四肢肌肉、骨骼、關節及運動功能重度障礙 (如四肢癱等); 2. 雙下肢肌肉、骨骼、關節及運動功能完全喪失 (如截癱等); 3. 一側肢體肌肉、骨骼、關節及運動功能完全喪失 (如偏癱等); 4. 單全上肢和雙小腿缺失; 5. 單全下肢和雙前臂缺失; 6. 雙上臂和單大腿 (或單小腿) 缺失; 7. 雙全上肢或雙全下肢缺失; 8. 四肢在不同部位缺失; 9. 雙上肢功能完全障礙或三肢功能重度障礙; 10. 其他類似的肢體功能障礙。
智力殘疾	智商 適應性行為	< 20-25 完全缺陷
精神殘疾	整體功能評估 (GAF) 評分 或 臨床失智評估量表 (CDR) 評分	30 或以下 4

Tipo de deficiência	Âmbito de avaliação	Grau de deficiência
		IV (Profundo)
Deficiência visual	Funções visuais (a melhor visão corrigida no melhor olho, no que respeita à acuidade visual e ao campo visual)	Sem percepção de luz ou a melhor visão corrigida < 0,02 ou o raio do campo visual < 5°
Deficiência auditiva	Disfunções auditivas (perda auditiva do ouvido de melhor audição)	> 90 dB HL
Deficiência verbal	Lesões das estruturas relacionadas com a produção da voz e da linguagem, causadas pela mutilação da laringe ou da língua	Mutilação da língua e laringe (ambos os órgãos)
Deficiência motora	Lesões e/ou disfunções na estrutura física	1. Disfunção grave dos músculos, ossos, articulações e movimento dos quatro membros (como a paralisia dos quatro membros, etc.); 2. Ausência completa da função dos músculos, ossos, articulações e movimento de ambos os membros inferiores (como a paraplegia, etc.); 3. Ausência completa da função dos músculos, ossos, articulações e movimento dos membros de um lado (como a hemiplegia, etc.);

Tipo de deficiência	Âmbito de avaliação	Grau de deficiência
		IV (Profundo)
Deficiência motora	Lesões e/ou disfunções na estrutura física	4. Ausência de um membro superior inteiro e de ambas as pernas; 5. Ausência de um membro inferior inteiro e de ambos os antebraços; 6. Ausência de ambos os braços e de uma coxa (ou perna); 7. Ausência de ambos os membros superiores ou inferiores inteiros; 8. Ausência dos quatro membros em suas diferentes partes; 9. Disfunções totais de ambos os membros superiores ou disfunção grave de três membros; 10. Outras disfunções similares dos membros.
Deficiência intelectual	Quociente de inteligência Comportamento adaptativo	<20 - 25 Deficiência profunda
Deficiência mental	Escala de Avaliação Global do Funcionamento ou Escala de Avaliação Clínica da Demência	30 ou menos 4

附件二

ANEXO II

(第七條第三款所指者)

(a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º)

殘疾評估登記證的式樣

Modelo do cartão de registo de avaliação de deficiência

 澳門特別行政區政府 社會工作局 Instituto de Acção Social do Governo da RAEM		相 片 Fotografia
殘疾評估登記證 Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência		
XXX XXXX XXX XXXX		
編號 : 12345 N.º	發出日期 : XX/XX/XXXX Data da emissão	有效期至 : XX/XX/XXXX Válido até
殘疾類別 (級別) : <input type="text" value="XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"/>		
Tipo de deficiência (Grau)		
身份證編號 : XXXXXXX(X) N.º do BIR	性別 : X Sexo	

備註 :

1. 獲發此證，即表示持證者經已接受澳門特別行政區政府安排的殘疾專業評估。經評定的殘疾類別及級別結果已登錄於社會工作局的殘疾評估資料庫。
2. 本證逾期無效。持證者或其法定代理人可於有效期屆滿前三個月，向社會工作局復康服務綜合評估中心辦理續期。
3. 如拾獲此證，請寄回澳門郵政信箱 1188 號。
4. 如有查詢，請於公共行政部門辦公時間內致電 28403927。

Obs.:

1. A concessão do presente cartão implica que o seu titular tenha sido sujeito a avaliação específica organizada pelo Governo da RAEM, sendo o resultado de avaliação relativo ao tipo e grau de deficiência registado na base de dados sobre avaliação de deficiência do Instituto de Acção Social.
2. O presente cartão caduca pelo decurso do seu prazo de validade, podendo o seu titular ou seu representante legal requerer a renovação junto do Centro de Avaliação Geral de Reabilitação do Instituto de Acção Social, três meses antes do termo desse prazo.
3. Se encontrar este cartão, remeta para a Caixa Postal 1188 Macau.
4. Para mais esclarecimentos, é favor contactar durante o horário de funcionamento dos serviços da Administração Pública através do telefone 28403927.

第 4/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改第35/2007號行政命令

第35/2007號行政命令第一條修改如下：

“第一條

許可

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門威尼斯人——度假村——酒店”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營九個兌換櫃檯，尤其在有關的博彩區域內。”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一一年一月十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 9/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第十四條第一款的規定，作出本批示。

一、訂定第14/2002號行政法規第十四條所指公共實體2011年的車輛年度燃料消耗量限度如下：

（一）供個人使用的車輛：

- | | |
|------------------------------|---------|
| （1）汽缸容積不超過1,300 c.c. | 840公升 |
| （2）汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. | 1,440公升 |
| （3）汽缸容積1,600 c.c.以上 | 1,500公升 |

（二）用作運送人員或貨物的一般工作車輛：

- | | |
|----------------------|---------|
| （1）汽缸容積不超過1,300 c.c. | 1,020公升 |
|----------------------|---------|

Ordem Executiva n.º 4/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Alteração à Ordem Executiva n.º 35/2007**

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 35/2007 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º**Autorização**

A Venetian Macau, S. A., em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, nove balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Venetian Macao-Resort-Hotel», designadamente na respectiva área de jogo.»

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Janeiro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados, para o ano de 2011, os seguintes limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas a que se refere o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002:

1) Veículos de uso pessoal:

- | | |
|---|--------------|
| (1) cilindrada até 1 300 c.c. | 840 litros |
| (2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. | 1 440 litros |
| (3) cilindrada superior a 1 600 c.c. | 1 500 litros |

2) Veículos de serviços gerais destinados genericamente ao transporte de pessoas ou de mercadorias:

- | | |
|-------------------------------|--------------|
| (1) cilindrada até 1 300 c.c. | 1 020 litros |
|-------------------------------|--------------|

(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c.	1,440公升	(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c.	1 440 litros
(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上	1,728公升	(3) cilindrada superior a 1 600 c.c.	1 728 litros
(4) 輕型摩托車	192公升	(4) ciclomotores	192 litros
(5) 重型摩托車	264公升	(5) motociclos	264 litros
(三) 用作調查或巡邏的一般工作車輛：		3) Veículos de serviços gerais adstritos a actividades de investigação ou de piquete:	
(1) 汽缸容積不超過1,300 c.c.	1,080公升	(1) cilindrada até 1 300 c.c.	1 080 litros
(2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c.	1,440公升	(2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c.	1 440 litros
(3) 汽缸容積1,600 c.c.以上	1,800公升	(3) cilindrada superior a 1 600 c.c.	1 800 litros
(4) 輕型摩托車	144公升	(4) ciclomotores	144 litros
(5) 重型摩托車	480公升	(5) motociclos	480 litros

二、上款（一）項訂定的限度不適用於行政長官及政府主要官員的供個人使用的車輛。

三、用作往返澳門與氹仔、澳門與路環的車輛，其燃料消耗量上限分別為第一款所定上限的兩倍及三倍。

二零一一年一月十七日

行政長官 崔世安

2. Os limites fixados na alínea 1) do número anterior não se aplicam aos veículos de uso pessoal do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos do Governo.

3. Os limites de consumo de combustível fixados no número 1 são elevados relativamente aos veículos adstritos aos percursos entre Macau e Taipa e entre Macau e Coloane, respectivamente, ao dobro e ao triplo.

17 de Janeiro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 10/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規第十三條的規定，作出本批示。

一、經第33/2010號行政長官批示修改的第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第六條修改如下：

“第六條 遞交申請

一、批給資助的申請須於本規章生效日起計三年內且須在工程施工前向房屋局遞交。

二、.....。

三、.....：

(一).....；

(二).....；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 6.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra e no prazo de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente regulamento.

2.....

3.....:

1).....;

2).....;

(三) ”

3)..... »

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一一年一月二十日

20 de Janeiro de 2011.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

更正

Rectificação

鑑於公佈於二零一零年十二月二十一日第五十一期《澳門特別行政區公報》第一組的第23/2010號行政法規第二條所修改的第6/1999號行政法規的附件二（五）項的葡文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定更正如下：

Tendo-se verificado uma inexactidão na versão portuguesa da alínea 5) do Anexo II do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, alterado pelo artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2010, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 51, I Série, de 21 de Dezembro de 2010, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

原文為：“Direcção dos Serviços de Reforma Jurídica e de Direito Internacional”

Onde se lê: «Direcção dos Serviços de Reforma Jurídica e de Direito Internacional»

應改為：“Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional”。

deve ler-se: «Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional».

二零一一年一月十三日

13 de Janeiro de 2011.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$22.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00